ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 114/2026 - SGG

A **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG,** no uso de suas atribuições legais, conforme competência delegada na Portaria nº 127/2026 - SGG, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.773 - Ano 189, de 07 de maio de 2026, e nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições legais do artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato nº 75/2025 - SGG (SEI 83619300 - Processo nº 202518037009736),** celebrado entre o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria-Geral de Governo - SGG**, e a empresa **TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade Ltda.**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/ominicanal, na modalidade CPaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), que contemple: serviço de mensageria; serviços de atendimento por chat, voz e vídeo WebRTC, com opção de funcionalidade para gravação e armazenamento; serviços de validação de documentação e biometria; e serviço de atendimento via chatbot com Inteligência Artificial (IA) Generativa; bem como para a prestação de serviços de implantação, integração e configuração da solução; serviço de treinamento; serviço de suporte técnico 24x7 e serviço sob demanda para customização da solução:

Responsável	**Função**
Gleiston da Silva Melo	Gestor(a) do Contrato
Thaíne Cassimiro Ferreira Dias	Suplente do(a) Gestor(a) do Contrato
Elifas Miguel Gomes Alves	Fiscal Técnico
Sebastião Araújo do Prado Filho	Fiscal Administrativo
Manoel Neco de Viveiros Junior	Fiscal Técnico

§ 1º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo as atividades de gestão e fiscalização ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática, conforme composição, atividades e atribuições previstas nos **artigos 20 a 25 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023**.

§ 2º. Considerando que os agentes públicos que atuam nas funções de gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos suplentes, deverão possuir capacitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, nos termos do art. 20, § 1º, c/c art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, **os servidores ora designados deverão realizar cursos específicos na área de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ofertados pela Escola de Governo de Goiás - EGOV, especialmente os cursos de *Noções Básicas de Gestão de Contratos* e de *Gestão e Fiscalização de Contratos*, ou outros equivalentes, conforme orientações da Controladoria-Geral do Estado e do Ofício Circular nº 25/2024 - SGG (SEI 57875183 - Processo nº 202418037002732).**

§ 3º. Caso haja previsão de prestação da garantia de execução contratual, caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato o acompanhamento de sua apresentação e a juntada aos autos, com o respectivo comprovante de pagamento.

§ 4º. Caso seja exigível a implantação do Programa de Integridade e Compliance pela empresa contratada, a fiscalização do efetivo atendimento ao Programa deverá ser realizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC, designada neste ato.

§ 5º. Os servidores deverão utilizar o **Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos** elaborado pelo Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos - GEAIC da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, **com o intuito de otimizar a execução dos serviços do gestor e fiscal de contratos, com vistas a atender às legislações vigentes e contribuir para que**

os contratos sejam geridos de forma qualificada, podendo solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

§ 6º. O(A) suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do(a) Gestor/Fiscal titular.

§ 7º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 357/2025 - SGG (SEI 83085285), publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 15/12/2025 (SEI 83653241).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

< *assinado eletronicamente* >

CRISTINA ALVES NOGUEIRA

Chefe de Gabinete da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

(Competência delegada - Portaria nº 127/2026 - SGG - DOE/GO nº 24.773 - Ano 189, de 07/05/2026)

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA ALVES NOGUEIRA**, **Chefe de Gabinete**, em 11/05/2026, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GLEISTON DA SILVA MELO**, **Fiscal de Contrato**, em 13/05/2026, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL NECO DE VIVEIROS JUNIOR**, **Fiscal de Contrato**, em 13/05/2026, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELIFAS MIGUEL GOMES ALVES**, **Fiscal de Contrato**, em 13/05/2026, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THAINE CASSIMIRO FERREIRA DIAS**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **89191316** e o código CRC **85DD8F49**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.

Referência: Processo nº 202518037009736 SEI 89191316